MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntários do Rio Grande/1770)
REGIMENTO SÁ BRITTO

Classificação: 002.01

PROCESSO NUP
64673.007722/2026-01

ASSUNTO: Pregão Fretamento Rodoviário

INTERESSADO: Almox/SALC

Órgão de Origem: 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Data da Criação: 23/09/2026

Localização Atual do Processo: ESQUADRÃO DE COMANDO E APOIO

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 624-ESQD C Ap/1RC Mec (a)
2- 01-Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_assinado.pdf
3- 02-_Pesquisa_de_Preco_assinado.pdf
4- 03 - ETP.pdf
5- 04-Justificativa_para_Contratacao.docx_29_assinado.pdf
6- 05-Mapa_de_Gerenciamento_de_Risco_assinado.pdf
7- 06-Termo_de_Referencia_assinado.pdf
8- Despacho Nº 1181-ESQD C Ap/1RC Mec
9- Despacho Nº 1182-ESQD C Ap/1RC Mec

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntários do Rio Grande/1770)
REGIMENTO SÁ BRITTO

Termo de Abertura Nº 624-ESQD C Ap/1RC Mec

Itaqui, RS, 23 de setembro de 2026.

Assunto: Termo de abertura - Pregão Sv Rodoviário

1. Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Itaqui-RS, no quartel do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes a este processo de contratação de serviços de fretamento rodoviário, do que, para constar, lavrei o presente termo.

2. Constitui objeto desta modalidade: Pregão eletrônico, de: contratação de serviços de fretamento rodoviário, em atendimento às necessidades do 1º RCMec

ISACK LEAL BERG - 2º Ten
ALMOX

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Isack Leal Berg**, em 23/09/2026, às 14:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kdJS-uwBh-j6mG-uxmw

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3ª DE – 1ª Bda C Mec
1° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntários do Rio Grande – 1770)
"Regimento Sá Britto"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2026
Processo Administrativo n° 64673.007698/2026-00

Instituição: 1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160376)	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Aquisição e Almoxarifado do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
Responsável pela Demanda: 2° Ten Isack Leal Berg	
E-mail: almox@1rcmec.eb.mil.br	**Telefone:** (53) 99974-8069
Objeto da contratação: contratação de serviços de transporte rodoviário conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência.	

1. Justificativa da necessidade da contratação.

A contratação de serviço de fretamento de ônibus é imprescindível para atender às necessidades de transporte do efetivo variável e profissional do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, nas ocasiões de desincorporação e incorporação.

Tais deslocamentos envolvem um número significativo de militares e exigem transporte seguro, eficiente e adequado às normas de conforto e segurança vigentes. O transporte rodoviário coletivo, por meio de ônibus fretado, garante que todos os militares cheguem aos destinos programados simultaneamente, preservando a organização e o cumprimento dos horários operacionais previstos nas Ordens de Serviço e Instruções Administrativas da Unidade.

Além disso, a execução dessas atividades demanda deslocamentos para localidades diversas, muitas vezes sem disponibilidade de transporte orgânico compatível com a quantidade de militares a serem transportados, o que inviabiliza a utilização exclusiva de viaturas próprias do Exército.

O fretamento assegura, ainda, a preservação do material de transporte da OM, evitando desgastes e custos adicionais de manutenção das viaturas militares. O serviço contratado permitirá a execução do transporte de forma segura, confortável e eficiente, garantindo o cumprimento das missões institucionais sem prejuízo das demais atividades da Unidade.

Dessa forma, a contratação se mostra **essencial** para o pleno atendimento às demandas logísticas do 1º RC Mec, assegurando que os deslocamentos referentes à incorporação, desincorporação do efetivo, sejam realizados dentro dos padrões de segurança, pontualidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Considerando os fatores apresentados, esta OM solicita por meio deste e dos documentos que comporão todo o processo, a possibilidade de que possa ser utilização do Pregão Eletrônico, devido no presente momento, o item proposto, não se encontrar registrado em Atas de SRP da UASG: 160376 – 1° RC Mec nem de outras UASGs com saldo para carona ou valor exequível, conforme os requisitos necessários para atender a demandas do projeto em andamento, para que haja a possibilidade de realizar a aquisição por meio de Adesão.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico.

1. Objetivos Estratégicos que se pretende atingir:
OE2 - Manter a tropa apta a operar nos ambientes de guerra e não guerra.

3. Quantitativo do objeto a ser contratado

A Administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica as quantidades a serem adquiridas em função da demanda dos agentes da Administração, conforme Termo de Referência.

Sendo uma demanda única e de extrema necessidade para o 1° RC Mec, a referida demanda abaixo descrita, foi adicionada de forma integral neste processo.

Item	Especificação detalhada	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Fretamento de van de transporte com capacidade para 8 (oito) passageiros, destinado a desincorporação e incorporação do efetivo variável 2024 (1° baixa). Origem: Itaqui-RS. Destino: Santa Rosa, Três de maio, Horizontina, Boa vista do Buricá, Independência, Carázinho e região.	KM	4391
2	Fretamento de ônibus de transporte com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, destinado a desincorporação e incorporação do efetivo variável 2025. Origem: Itaqui-RS. Destino: Santa Rosa, Três de maio, Horizontina, Boa vista do Buricá, Independência, Carázinho e região.	KM	4391

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 01/12/2026, considerando o tempo para fazer a juntada de documentação e trâmites legais.

5. Modalidade de empenho

X	Empenho ordinário		Empenho global		Empenho estimativo

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:
2° Ten Isack Leal Berg
3º Sgt João Pedro de Jesus Santos

Integrante Requisitante			
Nome	**CPF**	**EMAIL**	**Fone**
2° Ten Isack Leal Berg	062.531.880-38	isackberg@gmail.com	(51) 99568-2936
Integrante Técnico			
Nome	**CPF**	**EMAIL**	**Fone**
3º Sgt João Pedro de Jesus Santos	157.078.987-86	jjoaosantos251@gmail.com	(21) 96768-1457
Integrante Administrativo			
Nome	**CPF**	**EMAIL**	**Fone**

3° Sgt Leandro Lima da Silva	050.259.490-09	lepraia123@outlook.com	(35) 98401-5375

ISACK LEAL BERG – 2° TEN
Almoxarife do 1º RC Mec

JOÃO PEDRO DE JESUS SANTOS – 3° SGT
Auxiliar Almoxarifado do 1º RC Mec

LEANDRO LIMA DA SILVA – 3° SGT
Auxiliar Almoxarifado do 1º RC Mec

7. FISCAL ADMINISTRATIVO DO 1º RC Mec

1. Aprovo a contratação pretendida.
2. Encaminhe-se para autorização do Ordenador de Despesas.

LUIZ **EDUARDO** FERNANDES RODRIGUES - CAP
Fiscal Administrativo do 1º RC Mec

8. DESPACHO DO OD

1. Autorizo a abertura deste processo de Pregão Eletrônico 10/2026, conforme quantidades e qualidades especificadas no Documento de Formalização da Demanda.
2. Autorizo a SALC adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a contratação dos serviços.

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA – Cel
Ordenador de Despesas do 1º RC Mec

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 23/09/2026 11:48

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
280/2026	160376	Concluída	ISACK LEAL BERG

Título: Fretamento rodoviário

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 186.354,0400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4189 - Fretamento	UNIDADE	4391

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,0000	R$ 265,6343	R$ 21,2200	Coeficiente de Variação: 170,1460% Desvio Padrão: 451,9661 Maior Preço: R$ 1.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.138,0000	21/09/2026	Sim
2	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4090	UNIDADE	R$ 8,0000	21/09/2026	Sim
3	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4090	UNIDADE	R$ 8,0000	21/09/2026	Sim
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.000,0000	21/09/2026	Não
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.000,0000	21/09/2026	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.210,0000	20/09/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 26.750,0000	20/09/2026	Não
8	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 200,0000	17/09/2026	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29,9400	17/09/2026	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

10	I	SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.200,0000	15/09/2026	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R$ 52,4500	14/09/2026	Sim
12	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 55,0000	10/09/2026	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	376	UNIDADE	R$ 900,0000	08/09/2026	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	406	UNIDADE	R$ 1.550,0000	08/09/2026	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	485	UNIDADE	R$ 2.100,0000	08/09/2026	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.500,0000	07/09/2026	Não
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.800,0000	31/08/2026	Não
18	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.800,0000	31/08/2026	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.700,0000	31/08/2026	Não
i 20	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 120,0000	30/08/2026	Sim
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 4,0000	27/08/2026	Sim
22	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 1.500,0000	27/08/2026	Sim
23	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 2.120,0000	27/08/2026	Não
24	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 1.136,0000	27/08/2026	Sim
i 25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 11.000,0000	27/08/2026	Não
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	148640	UNIDADE	R$ 5,5000	26/08/2026	Sim
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	91040	UNIDADE	R$ 5,3000	26/08/2026	Sim
28	I	ERR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 700,0000	26/08/2026	Sim
29	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.660,0000	24/08/2026	Não
30	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.199,0000	23/08/2026	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R$ 52,4500	19/08/2026	Sim
32	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.794,1400	18/08/2026	Não
33	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.250,0000	17/08/2026	Não
34	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.100,0000	17/08/2026	Não
35	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.000,0000	17/08/2026	Não
36	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.300,0000	17/08/2026	Não
37	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.790,0000	17/08/2026	Não
38	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 165,0000	17/08/2026	Sim
39	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 19.788,0000	09/08/2026	Não
40	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-DF - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.226,6600	09/08/2026	Não
41	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60,0000	09/08/2026	Sim

42	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	12000	UNIDADE	R$ 11,2000	07/08/2026	Sim
43	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	9000	UNIDADE	R$ 8,7900	07/08/2026	Sim
44	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	8000	UNIDADE	R$ 8,4900	07/08/2026	Sim
45	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 7,4900	07/08/2026	Sim
46	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	8000	UNIDADE	R$ 11,8500	07/08/2026	Sim
47	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R$ 9,3500	07/08/2026	Sim
48	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 12,5000	07/08/2026	Sim
49	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R$ 9,9600	07/08/2026	Sim
50	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	18000	UNIDADE	R$ 8,4900	07/08/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4189 - Fretamento	UNIDADE	4391

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,0000	R$ 265,6343	R$ 21,2200	Coeficiente de Variação: 170,1460% Desvio Padrão: 451,9661 Maior Preço: R$ 1.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.138,0000	21/09/2026	Sim
2	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4090	UNIDADE	R$ 8,0000	21/09/2026	Sim
3	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4090	UNIDADE	R$ 8,0000	21/09/2026	Sim
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.000,0000	21/09/2026	Não
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.000,0000	21/09/2026	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.210,0000	20/09/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 26.750,0000	20/09/2026	Não
8	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 200,0000	17/09/2026	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29,9400	17/09/2026	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.200,0000	15/09/2026	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R$ 52,4500	14/09/2026	Sim

12	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 55,0000	10/09/2026	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	376	UNIDADE	R$ 900,0000	08/09/2026	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	406	UNIDADE	R$ 1.550,0000	08/09/2026	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	485	UNIDADE	R$ 2.100,0000	08/09/2026	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.500,0000	07/09/2026	Não
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.800,0000	31/08/2026	Não
18	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.800,0000	31/08/2026	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.700,0000	31/08/2026	Não
i 20	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 120,0000	30/08/2026	Sim
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 4,0000	27/08/2026	Sim
22	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 1.500,0000	27/08/2026	Sim
23	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 2.120,0000	27/08/2026	Não
24	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 1.136,0000	27/08/2026	Sim
i 25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 11.000,0000	27/08/2026	Não
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	148640	UNIDADE	R$ 5,5000	26/08/2026	Sim
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	91040	UNIDADE	R$ 5,3000	26/08/2026	Sim
28	I	ERR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 700,0000	26/08/2026	Sim
29	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.660,0000	24/08/2026	Não
30	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.199,0000	23/08/2026	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R$ 52,4500	19/08/2026	Sim
32	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.794,1400	18/08/2026	Não
33	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.250,0000	17/08/2026	Não
34	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.100,0000	17/08/2026	Não
35	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.000,0000	17/08/2026	Não
36	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.300,0000	17/08/2026	Não
37	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.790,0000	17/08/2026	Não
38	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 165,0000	17/08/2026	Sim
39	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 19.788,0000	09/08/2026	Não
40	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-DF - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.226,6600	09/08/2026	Não
41	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60,0000	09/08/2026	Sim
42	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	12000	UNIDADE	R$ 11,2000	07/08/2026	Sim
		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC.					

43	I	CATARINENSE - Compras.gov.br	9000	UNIDADE	R$ 8,7900	07/08/2026	Sim
44	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	8000	UNIDADE	R$ 8,4900	07/08/2026	Sim
45	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 7,4900	07/08/2026	Sim
46	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	8000	UNIDADE	R$ 11,8500	07/08/2026	Sim
47	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R$ 9,3500	07/08/2026	Sim
48	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 12,5000	07/08/2026	Sim
49	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R$ 9,9600	07/08/2026	Sim
50	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	18000	UNIDADE	R$ 8,4900	07/08/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64673.007698/2026-00

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviço de fretamento de ônibus é imprescindível para atender às necessidades de transporte do efetivo variável e profissional do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, nas ocasiões de desincorporação e incorporação.

Tais deslocamentos envolvem um número significativo de militares e exigem transporte seguro, eficiente e adequado às normas de conforto e segurança vigentes. O transporte rodoviário coletivo, por meio de ônibus fretado, garante que todos os militares cheguem aos destinos programados simultaneamente, preservando a organização e o cumprimento dos horários operacionais previstos nas Ordens de Serviço e Instruções Administrativas da Unidade.

Além disso, a execução dessas atividades demanda deslocamentos para localidades diversas, muitas vezes sem disponibilidade de transporte orgânico compatível com a quantidade de militares a serem transportados, o que inviabiliza a utilização exclusiva de viaturas próprias do Exército.

O fretamento assegura, ainda, a preservação do material de transporte da OM, evitando desgastes e custos adicionais de manutenção das viaturas militares. O serviço contratado permitirá a execução do transporte de forma segura, confortável e eficiente, garantindo o cumprimento das missões institucionais sem prejuízo das demais atividades da Unidade.

Dessa forma, a contratação se mostra **essencial** para o pleno atendimento às demandas logísticas do 1º RC Mec, assegurando que os deslocamentos referentes à incorporação, desincorporação do efetivo, sejam realizados dentro dos padrões de segurança, pontualidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Considerando os fatores apresentados, esta OM solicita por meio deste e dos documentos que comporão todo o processo, a possibilidade de que possa ser utilização do Pregão Eletrônico, devido no presente momento, o item proposto, não se encontrar registrado em Atas de SRP da UASG: 160376 – 1° RC Mec nem de outras UASGs com saldo para carona ou valor exequível, conforme os requisitos necessários para atender a demandas do projeto em andamento, para que haja a possibilidade de realizar a aquisição por meio de Adesão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almox	2° Ten Berg

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações do Veículo
Ônibus com capacidade mínima de (Conforme Item) passageiros sentados.
Veículo em perfeitas condições de uso, revisado e com manutenção em dia.

Ar-condicionado e sistema de ventilação.
Cintos de segurança individuais para todos os assentos.
Bagageiro com capacidade compatível com o efetivo transportado.
Veículos com, no máximo, 10 anos de fabricação.
Segurança e Regularidade
Veículos devidamente registrados e licenciados, atendendo à legislação de trânsito vigente.

1. 1.
Seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra acidentes pessoais de passageiros.
Cumprimento das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais órgãos competentes.
Motoristas
Profissionais habilitados na categoria "D" ou superior.
Com experiência mínima de 2 (dois) anos em transporte coletivo.
Treinados em direção defensiva e primeiros socorros.
Uniformizados e em condições adequadas de apresentação.
Abrangência e Disponibilidade
Disponibilidade para transporte em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais.
Atendimento em regime de 24 horas, conforme programação do Regimento.
Previsão de quilometragem ilimitada ou conforme roteiro definido no termo de referência.
Serviços Inclusos
Combustível, pedágios e demais encargos operacionais incluídos no valor contratado.
Responsabilidade integral da contratada pela manutenção, limpeza e higienização dos veículos.
Condições Operacionais
Ônibus deve estar disponível no local, data e horário designados, sem atrasos.
Substituição imediata do veículo em caso de pane ou problemas técnicos.
Substituição do motorista em caso de conduta inadequada ou descumprimento das normas de segurança.
Fiscalização e Responsabilidade
O serviço será acompanhado por fiscal designado pelo 1° RC Mec.
A contratada responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

3 de 5
5.2Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
5.3 Logo, a aquisição dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

Com o êxito na realização do processo licitatório feito pelo 1° RC Mec, a aquisição deste serviço, está dentro do parâmetro estabelecido neste termo e com a garantia da descentralização dos recursos a serem aplicados nesta Organização Militar os resultados pretendidos com o processo será alcançado pela Instituição. Com isso, desejamos garantir melhor manutenção dos objetivos referentes a contratação de serviço de fretamento de ônibus em favor do 1° Regimento de Cavalaria Mecanizado, atingindo assim o Objetivo Estratégico Organizacional n° 02 - Manter a tropa apta a operar nos ambientes de guerra e não guerra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi levantada pelos agentes administrativos do Regimento e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda anexo a este documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 152.784,00

Informamos que o valor total estimado para a presente contratação é de R$152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais). O detalhamento sobre a metodologia de pesquisa escolhida para levantamento de preços de mercado como valor de referência encontra-se especificado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para o presente processo, não haverá a divisão dos itens em grupos, por não haver uma estrita dependência entre os itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa da quantidade juntamente com a pesquisa de preços elaborada, está de acordo com os Planejamento Estratégico Organizacional 2023 - 2026 desta OM, em acordo com o OE N° 04 - Aprimorar a Gestão Administrativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício direto resultante da contratação será na necessidade de contratação de serviço de fretamento de ônibus, imprescindível para atender às necessidades de transporte do efetivo variável e profissional do 1° Regimento de Cavalaria Mecanizado, nas ocasiões de desincorporação e incorporação.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providência de adequação para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Emissão de Poluentes Atmosféricos
Liberação de dióxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx), material particulado (MP) e monóxido de carbono (CO) provenientes da queima de combustíveis fósseis.
Contribuição para o efeito estufa e para a poluição do ar.
Poluição Sonora
Ruídos gerados pelos motores e sistemas de escape dos veículos.
Possível desconforto em áreas residenciais ou de preservação ambiental.
Consumo de Recursos Naturais
Uso de combustíveis fósseis (diesel), que são recursos não renováveis.
Desgaste de pneus e peças, demandando matérias-primas em sua fabricação e descarte.
Resíduos Sólidos e Líquidos
Geração de resíduos como pneus, filtros, óleos lubrificantes e fluidos automotivos.
Necessidade de descarte correto para evitar contaminação do solo e da água.
Risco de Vazamento de Combustíveis e Óleos
Vazamentos durante abastecimento ou manutenção podem causar contaminação do solo e de cursos d’água.
Tráfego e Mobilidade Urbana
Aumento no fluxo de veículos pesados em vias urbanas, podendo gerar congestionamentos e maior consumo de combustível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostrou-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ISACK LEAL BERG

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 11:55:14.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA
MECANIZADO
(Esquadrão Voluntários do Rio Grande/1770)
REGIMENTO SÁ BRITTO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 64673.007698/2026-00

DANIEL DA SILVEIRA **JACOBINA**, Ordenador de Despesas do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, JUSTIFICA, com fulcro no art. 9º, inciso III, §1º e no art. 30, inciso I, ambos do Decreto nº 5.450/05, a aquisição de serviço de fretamento rodoviário, especificados no presente Processo Administrativo, detalhados no Documento de Formalização de Demanda nº 10/26, tendo em vista a necessidade demandada de contratação de serviços de transporte rodoviário em atendimento às necessidades de desincorporação e incorporação de recrutas do ano de 2026/2027

DANIEL DA SILVEIRA **JACOBINA** – **Cel**
Ordenador de Despesas do 1º RC Mec

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntário do Rio Grande/1770)
SALC - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MAPA DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
(Processo Administrativo nº 64673.007698/2026-00)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de fretamento rodoviário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RISCO 01 PROJETO INSUFICIENTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
Id	**Dano**	
1.1	Atraso na elaboração do Termo de Referência; falta de amparo para execução de licitação e da despesa orçamentária.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.2	Buscar orientação para preenchimento correto de todos os itens obrigatórios dos estudos preliminares, segundo a IN SEGES n° 65 de 2021.	Equipe de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.3	Verificar mudanças necessárias para aquisição do serviço.	Equipe de Planejamento

RISCO 02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO COM POUCA ESPECIFICAÇÃO		
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	**Dano**	
2.1	Aquisição de serviços que não atendem as necessidades do 1º RC Mec.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
2.2	Elaborar as especificações técnicas de acordo com as normas vigentes.	Equipe de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2.3	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Planejamento, Pregoeiro e Equipe de Apoio

RISCO 03 - ADQUIRIR QUANTIDADES INSUFICIENTES DE MATERIAIS/SERVIÇOS		
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	**Dano**	
3.1	Atendimento de apenas uma parte das necessidades do 1º RC Mec.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
3.2	Rever quantidades contratadas anteriores e comparar com as novas necessidades.	Equipe de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3.3	Remanejar quantidade de serviços para onde possuir maior necessidade.	Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio

RISCO 04 - VALOR DA PESQUISA NÃO REFLETE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO		
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	**Dano**	
4.1	Aquisição de materiais com valores maiores que os praticados no mercado; item deserto; licitação fracassada.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
4.2	Pesquisar preços praticados em outros Órgãos Públicos dos itens requisitados.	Equipe de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
4.3	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Pregoeiro e Equipe de Apoio

RISCO 05 - NÃO REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO		
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	**Dano**	
5.1	Acarretará diversos impactos negativos nas diversas atividades exercidas pelo 1° RC Mec, tais como a falta de informação no processo seletivo do serviço militar obrigatório e além disso em eventos e programas educativos realizados pelo Exército Brasileiro.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
5.2	Justificar de forma sucinta a necessidade de aquisição dos serviços.	Equipe de Planejamento e Pregoeiro.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
5.3	Elaboração de novas estratégias para o cumprimento do cronograma e execução dos futuros créditos.	Equipe de Planejamento e Pregoeiro.

RISCO 06 - NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio (x) Alto
Id	**Dano**	
6.1	Não será possível a aquisição, acarretando diversos impactos negativos nas diversas atividades exercidas pelo 1° RC Mec, tais como a falta de informação no processo seletivo dos conscritos e além disso em eventos e programas educativos realizados pelo Exército Brasileiro.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
6.2	Buscar base no Planejamento Estratégico.	Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
6.3	Buscar remanejamento dos valores previstos, juntamente a revisão de necessidades imediatas dos serviços demandados.	Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio

RISCO 07 - DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS		
( ) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio (x) Alto
Id	**Dano**	
7.1	Atraso no processo de contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
7.2	Realização de prospecção em aquisições similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado); fundamentar editais em seus anexos respeitando normas sobre o tipo de licitação adequado.	Pregoeiro
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
7.3	Priorizar as respostas de impugnações ou recursos do processo.	Pregoeiro

RISCO 08 - LICITAÇÃO DESERTA / FRACASSADA			
( ) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**Dano**		
8.1	Falta de informação no processo seletivo dos conscritos e além disso em eventos e programas educativos realizado pelo Exército Brasileiro.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
8.2	Elaboração de pesquisa de preços que refletem os valores praticados no mercado.	Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
8.3	Utilizar registro de preços de outros entes.	Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio	

RISCO 09 - FORNECEDOR NÃO MANTÉM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO			
( ) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**Dano**		
9.1	Atraso ou impossibilidade na aquisição de prestação do serviço.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
9.2	Comunicar a irregularidade da documentação e estipular prazo para a normatização.	Pregoeiro	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
9.3	Desabilitar o fornecedor (se estiver na fase de habilitação); aguardar a regularização da documentação (quando estiver em vigência a Ata).	Pregoeiro	

RISCO 10 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BAIXA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇO EM DESCONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA			
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**Dano**		
10.1	Perda da qualidade na prestação dos serviços conforme as necessidades do 1º RC Mec.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
10.2	Fiscalização após término dos serviços prestados.		Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
10.3	Exigir troca dos materiais ou reexecução dos serviços em desconformidade com o exigido; estudar a necessidade de penalização da empresa como ação corretiva.		Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio

ISACK LEAL BERG – 2° Ten
Almoxarife do 1° RC Mec

ISABELLE AZEVEDO ARAÚJO – 2° Ten
SALC

De acordo:

Itaqui – RS, 23 de setembro de 2026.

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA – Cel
Ordenador de Despesas do 1º RC Mec

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntário do Rio Grande/1770)
SALC - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026
(Processo Administrativo nº 64673.007698/2026-00)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços de transporte rodoviário em atendimento as necessidades de desincorporação e incorporação de recrutas do ano de 2026/2027, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação detalhada	CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fretamento de van de transporte com capacidade para 8 (oito) passageiros, destinado a desincorporação e incorporação do efetivo variável 2024 (1° baixa). Origem: Itaqui-RS. Destino: Santa Rosa, Três de maio, Horizontina, Boa vista do Buricá, Independência, Carázinho e região.	4391	KM	3600	R$21,22	R$76.392,00
2	Fretamento de ônibus de transporte com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, destinado a desincorporação e incorporação do efetivo variável 2025. Origem: Itaqui-RS. Destino: Santa Rosa, Três de maio, Horizontina, Boa vista do Buricá, Independência, Carázinho e região.	4391	KM	3600	R$21,22	R$76.392,00
				VALOR TOTAL:		R$152.784,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do momento da prestação do serviço, levando em conta sua validade e na forma do artigo 105 da Lei

n°14.133/2021.

1.3. O custo estimado da contratação é de R$152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Especificações do Veículo**
- Ônibus com capacidade mínima de (Conforme Item) **passageiros sentados**.
- Veículo em perfeitas condições de uso, revisado e com manutenção em dia.
- Ar-condicionado e sistema de ventilação.
- Cintos de segurança individuais para todos os assentos.
- Bagageiro com capacidade compatível com o efetivo transportado.
- Veículos com, no máximo, **10 anos de fabricação**.
- **Segurança e Regularidade**
- Veículos devidamente registrados e licenciados, atendendo à legislação de trânsito vigente.
- Seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra acidentes pessoais de passageiros.
- Cumprimento das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais órgãos competentes.
- **Motoristas**
- Profissionais habilitados na categoria "D" ou superior.
- Com experiência mínima de **2 (dois) anos** em transporte coletivo.
- Treinados em direção defensiva e primeiros socorros.
- Uniformizados e em condições adequadas de apresentação.
- **Abrangência e Disponibilidade**
- Disponibilidade para transporte em deslocamentos **municipais, intermunicipais e interestaduais**.
- Atendimento em regime de **24 horas**, conforme programação do Regimento.
- Previsão de quilometragem ilimitada ou conforme roteiro definido no termo de referência.

- **Serviços Inclusos**
- Combustível, pedágios e demais encargos operacionais incluídos no valor contratado.
- Responsabilidade integral da contratada pela manutenção, limpeza e higienização dos veículos.
- **Condições Operacionais**
- Ônibus deve estar disponível no local, data e horário designados, sem atrasos.
- Substituição imediata do veículo em caso de pane ou problemas técnicos.
- Substituição do motorista em caso de conduta inadequada ou descumprimento das normas de segurança.
- **Fiscalização e Responsabilidade**
- O serviço será acompanhado por fiscal designado pelo 1° RC Mec.
- A contratada responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução do serviço.

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação do Serviço

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias com início na data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Em caso de necessidade de alguma atividade presencial para a execução do serviço, está deverá ser realizada no seguinte endereço:

5.3.1. **1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (160376)** – Avenida Sá Britto, n° 638, Pró-Morar – Itaqui-RS, CEP: 97.650-000 (UASG Gerenciadora);

5.4. Horário e Condições de recebimento: De segunda-feira a quinta-feira das 8hrs à 12hrs e das 13h30 às 16h30 e sexta-feira das 8hrs à 12hrs.

5.5. TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR.

5.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço/material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.7. O pagamento deverá ser feito definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Em caso de qualquer defeito ou problema técnico referente ao uso do serviço prestado, cabe à contratada a solução do problema até o fim do prazo de validade do certificado de 36 (trinta e seis) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

7.1. A avaliação da execição do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com bases nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução conntratual;

7.3.2. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instruçaõ Normativa SEGES/MP n°05, de 2027, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso de constate que a Contratada:

7.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3. deixou de utilizaar os materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompannhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.1.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.5.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
7.22.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida

pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11. Gestão/Unidade: 160376;

12. Fonte de Recursos: 1000000000;

13. Programa de Trabalho: 171460;

14. Natureza de Despesa: 339033,

15. Plano Interno: D7PESMIAPSE

Quartel em Itaqui – RS, 23 de Setembro de 2026.

ISACK LEAL BERG – 2º TEN
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo as disposições constantes no Termo de Referência, referente ao pregão eletrônico nº 10/2026 – NUP 64673.007698/2026-00, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte rodoviário em atendimento às necessidades de desincorporação e incorporação de recrutas do ano de 2026/2027, em atendimento às necessidades do 1° Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Quartel em Itaqui – RS, 23 de Setembro de 2026.

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA – Cel
Ordenador de Despesas do 1º RCMec

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntários do Rio Grande/1770)
REGIMENTO SÁ BRITTO

Despacho Nº 1181-ESQD C Ap/1RC Mec

Itaqui, RS, 1º de outubro de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo setor responsável.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

LUIZ EDUARDO FERNANDES RODRIGUES - Cap
Fiscal Administrativo do 1º RC Mec

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Luiz Eduardo Fernandes Rodrigues**, em 01/10/2026, às 15:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Cdvf-BBe9-uVWV-gejh

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Esquadrão Voluntários do Rio Grande/1770)
REGIMENTO SÁ BRITTO

Despacho Nº 1182-ESQD C Ap/1RC Mec

Itaqui, RS, 1º de outubro de 2026.

Assunto: Despacho do OD

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Enc Do Setor de Material e determino ao chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3°, da IN SEGES/MGI n° 58/2022.

DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA - Cel
Comandante do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA**, em 01/10/2026, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RJfX-Z3dd-gdn4-DzQm